



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, COM AÇÕES QUE COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, torna publico e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **Edital de Chamamento Público Nº 10/2022**, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas e funcionando por no mínimo 03 (três) anos, que tenham interesse em firmar com a Administração Pública Municipal de Sapucaia do Sul, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para disponibilização de Serviço Serviços de Assistência Social e Acolhimento Provisório de pessoas em situação de rua no Município de Sapucaia do Sul, conforme critérios especificados neste Edital.

O presente Chamamento Público tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentado em Sapucaia por meio do Decreto Nº 4274 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para prestar Serviços de Assistência Social e Acolhimento Provisório de pessoas em situação de Rua no Município de Sapucaia do Sul. A execução do serviço será realizada em espaço público disponibilizado para funcionamento da República Municipal Esperançar, localizado na Rua Valter Neves, 38 Bairro Cohab Casas CEP: 93216 – 510;

2.1 ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1.1 Deverá a Equipe técnica da OSC, desenvolver a padronização de procedimentos e ações a serem elaborados a partir do acolhimento e diagnóstico, em relação ao público alvo encaminhado para os serviços internos, conforme necessidades identificadas dos beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1.2 Deverá a OSC disponibilizar equipe multidisciplinar especializada formada por profissionais da área da assistência social, além de equipe de suporte administrativo e operacional, com financiamento e coordenação geral designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com equipe mínima de:

N	Profissional	Carga Horária Semanal por profissional
1	Coordenador (a) Administrativo	40
1	Pedagogo	20
4	Educadores Sociais (12 por 36)	44
1	Assistente Social	30
1	Psicólogo (a)	30
1	Auxiliar de Serviços Gerais	40
1	Cozinheiro	40

2.1.3 Para o cumprimento do objeto, ficará sob a responsabilidade da OSC o fornecimento de material de expediente, higiene e limpeza, roupa de cama e banho, em conformidade com o número de usuários atendidos;

2.1.4 No espaço de a República Esperançar serão disponibilizadas salas adaptadas conforme os serviços prestados, devendo a OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração, zelar pelo bom funcionamento, manutenção e limpeza do espaço;

2.1.5 A OSC deverá providenciar as Licenças Sanitárias, PPCI e Alvarás pertinentes, tomando as medidas necessárias a fim de garantir a operacionalização da República Municipal Esperançar, dentro das disposições legais desta modalidade de equipamento social. Durante o período previsto de execução do Termo de Colaboração (Poderá haver aporte de recurso a fim de garantir as licenças necessárias, mediante aprovação da Equipe Gestora designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor máximo de R\$ 25.000,00, a ser investido conforme cronograma de execução);

2.1.6 Para verificarem-se as condições do espaço previsto para execução do objeto, será oportunizado ao interessado visita ao local. Devendo ser solicitado formalmente o agendamento da visita até 10 (dez) dias antes da data de término do recebimento das propostas, por meio do e-mail: smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br;

2.1.7 Na República Esperançar deve ser ofertada no mínimo 30 (trinta) vagas para pessoas em situação de rua em Sapucaia do Sul, maiores de 18 anos, sendo 20 (vinte) para a República e 10 (dez) para o Abrigo Emergencial, devendo ter em ambas as modalidades, unidades femininas e unidades masculinas, serão atendidas pessoas em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e auto-sustentação. Conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Item	Descrição	Nº de Vagas
01	Modalidade República	20
02	Abrigo Emergencial	10

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Sapucaia do Sul está localizado na Região Metropolitana, distante 19 quilômetros da capital Porto Alegre. Conforme estimativas do IBGE tem 142 508 habitantes e um IDHM de 0,726. Quanto a situação de vulnerabilidade social o último Censo Demográfico indicava que o município contava com 3083 pessoas na extrema pobreza.

Verifica-se que no município existe situações de vulnerabilidade social extrema, a partir da demanda reprimida e crescente número de pessoas em situação de rua. Atualmente diagnosticou-se a existência de 176 (centro e setenta e seis), moradores de rua cadastrados no Cadastro Único vinculados a diferentes Programas Sociais locais,

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, afirma como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, o transporte, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. O Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, estabelecendo ainda a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR). No entanto em Sapucaia do Sul estas garantias legais, ainda não estão plenamente estabelecidas, visto a necessidade de qualificar-se a política local de atenção as pessoas em situação de rua.

Identifica-se o perfil de quase todos moradores de rua do município, como oriundas de outros municípios em sua maioria, caracterizando-se como população errante na região metropolitana, mas que tem um número médio que oscila pouco no município. Existe ainda pessoas moradoras de rua do município de longa data, devido principalmente e situações de vulnerabilidade social, quadros de doenças psicológicas e psiquiátricas, além de situações de dependência química.

Apesar dos esforços locais, Infelizmente o município ainda não possui Centro POP, Casa de Passagem e Abrigo permanente para a população de rua, existindo ações isoladas nos últimos anos para atender as necessidades desta população em extrema vulnerabilidade.

Evidencia-se assim a importância em qualificar a política local de atenção a população de rua, sendo que nos últimos anos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem buscado ampliar as ações de promoção de direitos da população de rua. Promovendo ações efetivas a partir de 2019 com um programa de acolhimento em área pública para moradores de rua. As ações do programa foram ampliadas em 2020 e em especial em 2021, com a implantação da República voltada ao acolhimento noturno de pessoas em situação de rua, instalada em prédio público que foi adaptado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A República de acolhimento foi inaugurada efetivamente em junho de 2021, localizada na antiga Casa da Cidadania, Rua Walter Neves, nº. 38 no Bairro COHAB. Configurando-se este novo equipamento como um espaço de proteção, apoio e moradia subsidiada provisoriamente a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação, que encontram-se em situação de rua.

Após rodas de conversar com população beneficiária, técnicos que atuavam no espaço e servidores públicos da Assistência Social, o novo Equipamento ganhou um nome: “República Esperançar”, evidenciando sua vocação de ser não apenas um espaço de acolhimento noturno, mas também um equipamento público, destinado a população mais vulnerável de rua, voltado a promoção de direitos, e apoio na redefinição de trajetórias, sendo de fato uma esperança para pessoas que chegaram a situação de vulnerabilidade extrema.

Destaca-se assim que o presente projeto, a ser desenvolvido por meio de chamamento público, visa garantir a qualificação da política de atenção social a população de Rua de Sapucaia do Sul, por meio da seleção de uma OSC qualificada para assumir a tarefa de gestão dos serviços sociais no novo aparelho público de promoção de direitos: a República Esperançar.

4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 A vigência do Termo de Colaboração a ser firmado será de 4 (quatro) anos, a contar da publicação do extrato da parceria no Diário Oficial do Município.

4.2 O início das atividades previstas no Plano de Trabalho será contado, para posterior cálculo de pagamentos aprovados e devidos, a partir da ordem de início emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações e que atendam às seguintes condições:

(a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades,

e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

(c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1.1 Os requisitos necessários para Celebração do Termo de Colaboração são os seguintes:

5.1.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.1.2 Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº Federal 13.019, de 2014 e suas alterações);

5.1.1.4 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

5.1.1.5 Possuir na data de publicação do presente Edital no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

5.1.1.6 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, até a data de publicação deste Edital, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

5.1.1.7 Apresentar os documentos conforme as condições dispostas no presente Edital.

5.2 Ficar impedida de participar do Edital a OSC que:

5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6 Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2.7 Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Secretário, indicando a descontinuidade da Parcerização, salvo se a justificativa for exclusivamente relacionada aos impactos econômicos promovidos pela calamidade pública provocada pelo COVID-19.

5.3 Em conformidade com o Art 35-A da Lei 13.019/14, é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do TERMO DE COLABORAÇÃO, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

- a) No mínimo três anos de inscrição no CNPJ;
- b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5.3.1 A documentação das organizações presentes na rede será igualmente avaliada no que couber conforme especificações do edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas e classificadas considerando-se os critérios do item 6.3.1, ETAPA COMPETITIVA deste Edital, que trata dos critérios de avaliação.

6.2 As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:

6.2.1 Apresentar a Proposta Técnica de Plano de Trabalho para execução, conforme modelos Anexos com destaque para os itens:

- a) Proposta de Plano de Trabalho com estimativa e detalhamento de contrapartida conforme item 5.7 do Anexo VIII;
- b) Proposta de valores PAR Anexo IX;
- c) Declaração de Contrapartida – Anexo X;

6.2.2 Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do item I deste Edital, por meio de atestados ou contratos anteriormente firmados, que demonstrem:

- a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades do Município ou de outros municípios, ou de outras instancias governamentais estaduais e/ou nacionais, ou ainda organismos nacionais e/ou internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de assistência social, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

6.3 As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público apresentaram dois envelopes lacrados a fim de participarem de uma Etapa Competitiva e uma Etapa de Habilitação conforme segue:

- a) Nos envelopes deve contar uma única via impressa, dos documentos descritos nas tabelas abaixo com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- b) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Município.
- c) Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 6.3.2 a entidade selecionada será considerada desistente e será convocada a entidade que apresentou a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, conforme especificações a seguir, conforme ETAPA COMPETITIVA e ETAPA DE HABILITAÇÃO do presente edital.

6.3.1 ETAPA COMPETITIVA

6.3.1.1 O Envelope 1 (Classificação) – Etiqueta de identificação:

EDITAL 10/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO – DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ENVELOPE 1
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
Email:

6.3.1.2 O Envelope 1 (Classificação) – Documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3.1.2.1 Tempo de Existência da OSC

CRITÉRIOS	TEMPO DE EXISTÊNCIA	PONTUAÇÃO
Quanto ao tempo de existência da organização da sociedade civil atuante na área de assistência social	Apresenta de 03 anos e 1 mês até 3 anos e 11 meses e 29 dias de existência na área de assistência social até a data de publicação deste Edital.	0,2
	Apresenta de 04 anos até 05 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área de assistência social até a data de publicação deste Edital.	0,4
	Apresenta de 05 anos até 07 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área de assistência social até a data de publicação deste Edital.	0,6
	Apresenta de 08 anos até 10 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área de assistência social até a data de publicação deste Edital.	0,8
	Apresenta 11 anos ou mais de existência na área de assistência social até a data de publicação deste Edital.	1,00
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo “a Assistência Social” como Atividade Principal ou Atividade Secundária.	

OBS.: Neste quadro é válida a pontuação em apenas um item – será computado o máximo de 01 (um) ponto por OSC.

6.3.1.2.2. Experiência na execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas na área de assistência social, acolhimento de pessoas em situação de rua,

CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	PONTUAÇÃO
Quanto à experiência na	A organização executou convênios e/ou parcerias com o Município de Sapucaia do Sul na área de	2,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas	acolhimento de pessoas em situação de rua	
	A organização executou convênios e/ou parcerias com outros Municípios do Rio Grande do Sul na área de acolhimento de pessoas em situação de rua	1,5
	A organização executou convênios e/ou parcerias com outros municípios ou Governos Estaduais do Brasil na área de acolhimento de pessoas em situação de rua	1,0
	A organização executou convênios e/ou parcerias com autarquia, órgãos do poder executivo, legislativo ou judiciário no acolhimento de pessoas em situação de rua.	0,5
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Documentos que comprovem a experiência na execução de ações nas áreas descritas acima (Convênios ou Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, etc.)	

OBS.: Serão computados os documentos até o máximo de 05 (cinco) pontos por OSC neste

6.3.1.2.3 Experiência na execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas na área de assistência social

CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PONTUAÇÃO
Quanto à experiência na execução de convênios e/ou parcerias com Instituições Públicas	A organização executou convênios e/ou parcerias com o Município de Sapucaia do Sul na área de assistência social	2,0
	A organização executou convênios e/ou parcerias com Municípios do Rio Grande do Sul na área de assistência social	1,5
	A organização executou convênios e/ou parcerias com Municípios ou Governos Estaduais do Brasil na área de assistência social	1,0
	A organização executou convênios e/ou parcerias em outras áreas com autarquia, órgãos do poder executivo, legislativo ou judiciário.	0,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Documentos que comprovem a experiência na execução de ações nas áreas descritas acima (Contratos, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação)
--	---

OBS.: Serão computados os documentos até o máximo de 05 (cinco) pontos por OSC neste quesito.

6.3.1.2.4. Experiência na execução de convênios, contratos e/ou parcerias com Instituições Privadas na área de assistência social

CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PONTUAÇÃO
Quanto à experiência na execução de convênios, contratos e/ou parcerias com Instituições Privadas	A organização executou convênios e/ou parcerias no Município de Sapucaia do Sul na área de assistência social	2,0
	A organização executou convênios e/ou parcerias em Municípios do Rio Grande do Sul na área de assistência social	1,5
	A organização executou convênios e/ou parcerias em outros Estados do Brasil na área de assistência social	1,0
	A organização executou convênios e/ou parcerias em outras áreas	0,5
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Documentos que comprovem a experiência na execução de ações nas áreas descritas acima (Contratos, Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação)	

OBS.: Serão computados os documentos até o máximo de 05 (cinco) pontos por OSC neste quesito.

6.3.1.2.5. Premiações que comprovem atuação da Organização da Sociedade Civil na área de assistência social

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Atuação social	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários área de assistência social	0,2
	Atuação em programas/projetos na área de assistência social de média complexidade	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	Atuação em programas/projetos na área de assistência social de alta complexidade	0,2
	Atuação em programas/projetos em ações inclusivas e/ou afirmativas na área de assistência social ou outras áreas como educação, esporte, segurança, saúde e cultura.	0,2
	Premiação relacionada a boas práticas em de assistência social	0,2
Documento de comprovação a ser incluído dentro deste Envelope	Certificados, Publicações ou demais Comprovantes vinculados ao CNPJ da participante.	

OBS.: Serão computados os documentos até o máximo de 01 (um) ponto neste quesito.

Obs. Geral: Os comprovantes de execução apresentados para etapa competitiva, contarão para pontuação em apenas uma dos critérios previstos nesta etapa do edital, não havendo previsão de dupla pontuação para um mesmo documento apresentado de comprovação de execução e experiência da entidade.

6.3.1.2.6. Proposta Financeira

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Proposta Financeira	Valor acima da média de valores apresentada no edital	- 1
	Valor idêntico a média de valores apresentada no edital	1
	Valor menor a média de valores apresentada no edital	2
	Oferta de contrapartida mensurável em bens e serviços a serem aprovadas pela equipe técnica designada para seleção de Entidade igual a média de valores identificados no edital, conforme proposta de plano de trabalho apresentado.	0,5
	Oferta de contrapartida mensurável em bens e serviços a serem aprovadas pela equipe técnica designada para seleção de Entidade superior a média de valores identificados no edital, conforme proposta de plano de trabalho apresentado.	1
Documento de Proposta a ser incluído dentro deste Envelope devidamente preenchidos e identificados	ANEXO VIII – Proposta de Plano de Trabalho; ANEXO IX – Proposta de Plano de Aplicação de Recursos; ANEXO X – Declaração de Contrapartida;	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBS.: Serão computados até o máximo de 03 (três) pontos neste quesito.

6.3.2. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1. O Envelope 2 (Habilitação) – Etiqueta de Identificação:

EDITAL 10/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2	
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:	
Endereço:	
CNPJ/MF:	
Responsável Legal pela OSC:	
Telefone:	
Email:	

6.3.2.2 O Envelope 2 (Habilitação) deverá conter toda a documentação descrita no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	Ficha de Identificação – Anexo I
2	Declaração de Ciência e Concordância – Anexo II
3	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo III
4	Comprovação de regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.)
5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ , comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil: _ Com cadastro ativo e no mínimo com três anos de registro. - Registro de atividade principal ou secundária na área da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6	Cópia autenticada do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna devidamente registrado, que apresente, EXPRESSAMENTE : <ul style="list-style-type: none">● Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.● Que em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional 13019/2014 e alterações e cujo objeto social seja preferencial o mesmo da entidade extinta● Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade.● Sem fins lucrativos.
7	Cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro dirigente atual, registrada e vigente.
8	Declaração e Relação dos Dirigentes – Anexo IV
9	Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal 1988 – Anexo V
10	Declaração Negativa de Doação Eleitoral, – Anexo VI
11	Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação- Anexo VII
12	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida.
13	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Municipal, atualizada e válida.
14	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, atualizado e válido.
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada e válida.
16	Cópia de Declaração de Utilidade Pública (se houver) atualizada e válida.

6.3.2.3 O atendimento **INTEGRAL** da documentação exigida torna a Organização da Sociedade Civil – OSC, **HABILITADA** (apta) à participação do processo de seleção para a celebração do Termo de Colaboração.

6.3.2.4 **O NÃO ATENDIMENTO DE QUALQUER DOCUMENTO OU PRESSUPOSTO EXIGIDO NO ITEM 6.3.2**, torna a Organização da Sociedade Civil – OSC, **NÃO HABILITADA** (INAPTA) à participação deste processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.3.2.5 Os Envelopes 1 e 2 **deverão ser entregues** pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do **Edital 10/2022** de Chamamento Público (um representante por Organização), até o dia **08/08/2022**, sendo protocoladas na Prefeitura de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas da Silveira, 1289, bairro Santa Catarina, no horário das 12h até às 18h durante dias úteis, conforme prazo estabelecido no Cronograma e Prazos do Edital, item 11.1

6.3.3 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.3.1 Após o encerramento da fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação indicada no item 6.3.2. (ETAPA DE HABILITAÇÃO) deste Edital.

6.3.3.2 As entidades sem fins lucrativos que atenderem plenamente às exigências descritas no item 6.3.2. deste chamamento Público terão a sua documentação analisada pela Comissão de Seleção.

6.3.3.3 O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada o que deverá ser consignado na Ata de sessão do presente Chamamento Público.

6.3.3.4 A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Comissão.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no site da Prefeitura www.sapucaiaodosul.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

7.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto até cinco dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem contrarrazões, se desejarem. O Município dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.10. A Homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.11. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Município poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá:

8.1.1 Elaborar Plano de Trabalho compatível com a proposta ofertada e em consonância com as normas legais e o interesse público.

8.1.2 Possuir capacidade técnica e operacional para o atendimento e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a OSC que for declarada classificada, habilita e apta, por meio do presente **Edital 10/2022 de Chamamento Público**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

8.3 A Organização da Sociedade Civil - OSC declarada apta deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para celebrar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do objeto deste Edital.

9. PROGRAMACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as unidades orçamentárias específica destinadas a proteção social especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo Município será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria.

9.4 O valor máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por atendimento, totalizando o desembolso mensal de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para trinta (trinta) beneficiários. A previsão de despesa anual é de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

9.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas da parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014.

9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei 13.019/2014.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46, da Lei 13.019/2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais trabalhistas;

b) passagens para deslocamentos, nos casos que assim o exija.

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (materiais pedagógicos, EPI's etc..).

9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade do Município, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório, identificadas nos termos da Lei 13.019/2014.

9.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art.52, da Lei 13.019/2014, é essencial e necessária a manutenção de uma conta bancária exclusiva para a movimentação financeira dos recursos e a efetivação dos gastos.

9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o Município a firmar o instrumento de parceria com quaisquer proponente, o qual não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas a contrapartida em bens e serviços e desenvolvimento de ações diferenciadas, com vistas ao atendimento social de qualidade.

10.2 No Anexo IX - Plano de Aplicação de Recursos deverão ser mensurados os itens de repasse e os itens de contrapartida na forma de bens e serviços mensuráveis financeiramente.

10.3 No Anexo VIII - Plano de Trabalho, no item 5.7 deverá a OSC apresentar de forma detalhada sua proposta de contrapartida na forma de bens e serviços a serem mensurados economicamente no Anexo IX - Plano de Aplicação de Recursos – PAR.

11. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL

11.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	PRAZOS
a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/07/2022
b) Data limite para ENTREGA DOS ENVELOPES: I (Ficha de inscrição, Plano de Trabalho e Declaração de Contrapartida) e II (Documentos Pedagógicos e de Habilitação)	08/08/2022
c) ANÁLISE DOS ENVELOPES I E II-ETAPA COMPETITIVA E HABILITAÇÃO	11/08/2022
d) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, ENVELOPES I e II	12/08/2022
e) RECURSOS	19/08/2022
f) ANÁLISE DO RECURSO	26/08/2022
g) HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO – (Etapa competitiva e habilitação)	30/08/2022

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de dez (10) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 4.5 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

12.2 Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente pelo e-mail smds@sapucaiaodosul.rs.gov.br, até dez (10) dias corridos anteriores à data limite para o envio da Proposta.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.4 O ato de encaminhamento da resposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

12.5 Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pelo Município a decisão sobre o seu arquivamento ou destruição.

12.6 O prazo para envio das propostas inicia-se às 12 (doze) horas do dia posterior à publicação do edital. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do Município www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

12.8 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção, especialmente designada por portaria municipal.

12.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.

12.10 Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. O Município deverá ser informado imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

12.11 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.12 O Município não está obrigado a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.13 A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Ficha de Identificação;

ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO III – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO IV – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO V – Declaração do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Const.;

ANEXO VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral

ANEXO VII - Declaração de Acesso a Informação;

ANEXO VIII – Plano de Trabalho;

ANEXO IX – Plano de Aplicação de Recursos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO X – Declaração de Contrapartida;

ANEXO XI – Termo de Colaboração;

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital (Anexo XI).

13.2 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais>.

Município de Sapucaia do Sul, 7 de julho de 2022.

Prefeito Municipal